



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 1 de 54

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	35
Licitações e Contratos	39
Extrato	39
Aviso de Licitação	42
Homologação / Adjudicação	43
Notificações	44
Conselhos Municipais	45
Conselho Municipal do Idoso - CMI	45
Poder Legislativo	46
Atos Legislativos	46
Pauta das Sessões	46
Licitações e Contratos	49
Contratos	49
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	50
Outros atos	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 2 de 54

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.753, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo a desafetar da destinação original indicada nas Matrículas nºs: 31.312, 31.313, 31.314 e 31.315, os respectivos imóveis destinados às áreas institucionais, passando a constituir bens públicos de uso comum para fins de construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação original indicada nas Matrículas nºs: 31.312, 31.313, 31.314 e 31.315, os respectivos imóveis destinados às áreas institucionais, passando a constituir bens públicos de uso comum para fins de construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no Município:

I - "imóvel: um terreno, designado como Lote nº 29 (vinte e nove), da Quadra "L", do loteamento denominado "Residencial Jardim das Paineiras", situado nesta Cidade e Comarca de Lins/SP, localizado no lado par da Rua Aluizio Moreira da Cunha, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 10,00 metros em curva, com raio de 211,00 metros, confrontando com a Rua Aluizio Moreira da Cunha; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 28; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 30; e nos fundos mede 11,04 metros em curva, com raio de 236,00 metros, confrontando com o Lote nº 16, perfazendo uma área de 262,82m²";

II - "imóvel: um terreno designado como Lote nº 30 (trinta), da Quadra "L", do loteamento denominado "Residencial Jardim das Paineiras", situado nesta Cidade e comarca de Lins/SP, localizado no lado par da Rua Aluizio Moreira da Cunha, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 10,00 metros em curva, com raio de 211,00 metros, confrontando com a Rua Aluizio Moreira da Cunha; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 29; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 31; e nos fundos mede 11,18 metros em curva, com raio de 236,00 metros, confrontando com o Lote

nº 15, perfazendo uma área de 264,81m²";

III - "imóvel: um terreno designado como Lote nº 31 (trinta e um), da Quadra "L", do loteamento denominado "Residencial Jardim das Paineiras", situado nesta Cidade e comarca de Lins/SP, localizado no lado par da Rua Aluizio Moreira da Cunha, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 10,00 metros em curva, com raio de 211,00 metros, confrontando com a Rua Aluizio Moreira da Cunha; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 30; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 32; e nos fundos mede 11,18 metros em curva, com raio de 236,00 metros, confrontando com o Lote nº 14, perfazendo uma área de 264,81m²";

IV - "imóvel: um terreno designado como Lote nº 32 (trinta e dois), da Quadra "L", do loteamento denominado "Residencial Jardim das Paineiras", situado nesta Cidade e comarca de Lins/SP, localizado no lado par da Rua Aluizio Moreira da Cunha, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 10,00 metros em curva, com raio de 211,00 metros, confrontando com a Rua Aluizio Moreira da Cunha; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 31; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 33; e nos fundos mede 11,18 metros em curva, com raio de 236,00 metros, confrontando com o Lote nº 14, perfazendo uma área de 264,81m²".

Art. 2º - Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelo Decreto Municipal nº 12.871, de 24/02/22, conforme segue:

I - Lote 29 - área do Lote 262,82m²;

Valor lote/m² - R\$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais);

Valor Total - R\$ 65.705,00 - (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais);

II - Lote 30 - área do Lote 264,81m²;

Valor lote/m² - R\$ 265,00 - (duzentos e sessenta e cinco reais);

Valor Total - R\$ 70.174,65 - (setenta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

III - Lote 31 - área do Lote 264,81m²;

Valor lote/m² - R\$ 265,00 - (duzentos e sessenta e cinco reais);

Valor Total - R\$ 70.174,65 - (setenta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

IV - Lote 32 - área do Lote 264,81m²;

Valor lote/m² - R\$ 265,00 - (duzentos e sessenta e cinco reais);

Valor Total - R\$ 70.174,65 - (setenta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 3 de 54

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.717, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina “Maria Leosina Domiciano Atanasio” o Banco de Leite Materno de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado “Maria Leosina Domiciano Atanasio” o Banco de Leite Materno de Lins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.718, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00, destinado à aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Estadual.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-XXXX - EMENDAS PARLAMENTARES - PAB

XXXX-3.3.90.30.00-02-801.0004 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

XXXX-3.3.90.32.00-02-801.0004 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição.....R\$ 600.000,00

Total.....

.....R\$ 800.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.719, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organização da Sociedade Civil de Lins e região - Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à cultura e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organização da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceira da Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, conforme disposto abaixo:

I - Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.008/0001-34, situada na Rua Sete de Setembro, nº 670, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 379.504,40 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), oriundo de recursos municipais, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada, conforme Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 4 de 54

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção/auxílio e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.07-01 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o

município de Lins e a Organização da Sociedade Civil
-----, para o desenvolvimento dos programas culturais, através de cooperação financeira Municipal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a

Organização da Sociedade Civil de Cultura,....., sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Leis: de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual; e na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção e transferência de recursos financeiros destinados a apresentações musicais gratuitas à população, como forma de difusão cultural e a realização de oficinas musicais gratuitas com jovens e adultos do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a formação cultural e a integração social por meio da prática coletiva da música, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), apresentados pela entidade.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 5 de 54

quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em decorrência deste Termo de Fomento:

a. o monitoramento e avaliação serão realizados por funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo através de relatório de visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação e presença de público nas apresentações coletivas, sendo toda a equipe técnica de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

V - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede artístico-cultural do MUNICÍPIO e a cumprir as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinados pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, assim como do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

X - assegurar ao MUNICÍPIO acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 6 de 54

carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) ata de eleição da diretoria;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

13) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

14) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

16) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de

31/07/14 e alterações;

17) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

19) declaração do Gestor local;

20) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

21) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

3) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

4) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

5) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6) relação de Contratos, Termos de Colaboração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 7 de 54

respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

7) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

8) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;

9) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

10) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

11) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para a finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

XX - oferecer como contrapartida ao MUNICÍPIO apresentações musicais gratuitas à população em geral e/ou a realização de oficinas musicais gratuitas para jovens da rede pública de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$. (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.07-01 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Cultura, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Cultura novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 8 de 54

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos

indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 O monitoramento, a avaliação e fiscalização dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL constantes do Plano de Trabalho serão realizados por técnicos da Divisão de Cultura nomeados pelo Gestor da Política de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 9 de 54

aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais de 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Divisão de Cultura, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Divisão de Cultura comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 10 de 54

alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas condicionadas à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público,

ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 11 de 54

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Fomento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da entidade, ainda que este Termo de Fomento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

18.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive, no seu armazenamento e transmissão; e, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se

compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para:

I - obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Termo de Fomento em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos serviços subcontratados;

II - descrever os serviços subcontratados;

III - descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.3 Adequação legislativa: caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes; se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Fomento conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 12 de 54

resolver o presente Termo de Fomento sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.4 Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação; caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

18.5 Regresso: fica assegurado às partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

19.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 13 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PLANO DE TRABALHO 2024		
1. DADOS DO PROJETO:		
Nome do Projeto: Oficinas Musicais, Cameratas e Concertos com a OSJL.		
Prazo de Execução: 12 (doze) meses	Valor total de execução: R\$ 379.504,40	
Objeto da Parceria: 1- Realização de concertos presenciais. 2- Realização de ensaios presenciais com instrumentistas e coralistas. 3- Realização de Oficinas de Educação Musical- (Academia de Educação Musical) 4- Formação de Camerata Jovem da OSJL, composta por alunos da (Academia de Educação Musical) Obs.: Eventos abertos e com acesso gratuito ao público.		
2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS - OSJL		
CNPJ: 14.775.008/0001-34	Data de Abertura do CNPJ: 08/12/2011.	
Endereço: Rua Sete de Setembro, 670		
Bairro: Centro	Cidade: LINS - SP	CEP: 16400-025
Telefone: (14) 93500-6418	E-mail: osjlins@yahoo.com.br	
Nome do representante legal: Maria Aparecida de Oliveira Golmia		
Responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho: - Maria Ap. De Oliveira Golmia – Presidenta da Diretoria Executiva - Ana Paula Campioto – Gestora Administrativa e Cultural - Osvaldo Favaron – Presidente do Conselho Fiscal		
Contato corporativo dos responsáveis - E-mail: osjlins@uahoo.com.br - WhatsApp: (14) 93500-6418		
Mandato da Diretoria: de 25/11/2021 a 4/11/2025.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 14 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A OSJL – Orquestra Sinfônica Jovem de Lins tem objetivos de natureza socio educativas e culturais, que se constituem na colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento das suas atividades e o apoio aos estudantes (Estatuto Social Consolidado, Capítulo I, Artigo 3º, atualizado em 15/05/2023).

Objetivos:

- Divulgar a música orquestral e vocal, clássica e popular, com alta qualidade, ao maior número de pessoas possível, para que possam desfrutar dos benefícios que ela proporciona;
- Conceder oportunidades efetivas aos jovens de Lins e microregião para o ensino musical de forma metódica e sistêmica, objetivando integrá-los à orquestra principal, e, também, como opção profissional;
- Formar platéia para a música orquestral, através da interação do regente com o público durante as apresentações, convites aos pais e amigos dos alunos da Academia de Educação Musical, (oficinas), visitas nas escolas, órgãos públicos e privados, e outras ações assemelhadas;

A parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lins, é de vital importância para a OSJL porque permite que ela tenha a segurança financeira necessária para manter sua estrutura básica, sendo:

1) ADMINISTRAÇÃO:

Remuneração da Gestora administrativa e Cultural, bem como o Assistente Administrativo;

2) ACADEMIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL:

Remuneração dos Monitores de violoncelo, violino, viola, coralistas e monitor para educação musical para alunos com necessidades especiais;

3) CAMERATA JOVEM DA OSJL:

Composta pelos alunos das oficinas, buscaremos a formação de pequena orquestra objetivando assim, aprimorar o talento musical dos integrantes e também visando que estes venham compor a orquestra principal.

Estamos prevendo três apresentações sendo a primeira em maio/24 e a segunda em junho/24 e a terceira apresentação no encerramento do ano letivo em dezembro/24.

O Coordenador pedagógico musical da Camerata, praticamente um Regente, conduzirá a harmonia do conjunto em todos os ensaios e apresentações.

Para as apresentações estamos, também, prevendo a remuneração do pianista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 15 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4) ORQUESTRA SINFÔNICA:

A orquestra, dentro desse convênio, fará 4 apresentações, sendo nos meses de abril, junho, novembro e dezembro de 2024.

Estará composta do Regente, Spala, 7 Chefes de Naípe, Concertino e 25 Instrumentistas, todos remunerados na forma de cachê e contratados por evento, conforme estabelece as Leis vigentes.

A orquestra contará com o apoio do assistente musical;

5) ENSAIOS ABERTOS AO PÚBLICO:

Os ensaios acontecerão das 10:00 às 16:00 horas, sempre aos sábados.

Serão 4 ensaios, dentro desse convênio, sendo nos meses de abril, junho, novembro e dezembro de 2024.

6) CUSTO INDIRETO:

São os pagamentos das despesas indiretas para que tornar possível a execução do projeto.

Contamos também, nessa parceria, com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lins, para o apoio logístico nas mobilizações dos eventos, na divulgação das atividades da entidade e na concessão de espaço para realização dos concertos na Casa da Cultura.

Através dos concertos e apresentações de grupos musicais, a OSJL pretende oferecer à população de Lins e região, entretenimento musical de qualidade ao público presente como também despertar nos expectadores, a prática da arte musical.

As oficinas, que por orientação da Gestora Administrativa e Cultural, passa a ser chamada de "**Academia de Educação Musical**", que também serão oferecidas vagas para alunos com necessidades especiais, fornecerão aos jovens, oportunidades efetivas para a formação musical metódica e sistêmica para que, a médio prazo, possam integrar o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica Jovem de Lins.

4. PÚBLICO ALVO:

Os concertos e apresentações de grupos musicais são dirigidos ao público em geral e às pessoas com necessidades especiais, sem qualquer distinção social. A expectativa para 2024 é de que, aproximadamente, 3.400 pessoas assistam as apresentações, incluindo a orquestra principal e Camerata Jovem da OSJL.

Por outro lado, as oficinas, Academia de Educação Musical, por sua natureza educacional, são indicadas para crianças e jovens de quatro a vinte e um anos de idade aproximadamente, uma vez que sua metodologia contempla o ensino teórico e prático da arte musical, exigindo um mínimo do conhecimento escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 16 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Estão previstos o funcionamento de seis oficinas com oito horas semanais cada, para aulas de violino, viola de arco e violoncelo, com até 20 alunos cada, conduzidas por um monitor (músico instrutor) e com aulas com duração de 1 (uma) hora.

O atendimento aos alunos com necessidades especiais será objeto de identificar as particularidades individuais, daí o planejamento das aulas.

Em maio, junho e dezembro, haverá apresentação com o alunos das Oficinas, compondo a Camerata Jovem da OSJL, com grande divulgação do evento.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A maioria das atividades serão desenvolvidas na sede da entidade e/ou noutros locais adequados para realização de ensaios, concertos e apresentação de grupos musicais.

Serão visitadas escolas de ensino fundamental e médio das redes municipal, estadual e privada, com o propósito de divulgar as atividades da OSJL e convidar os estudantes para as oficinas musicais, através de workshops integrativos.

6. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
(meta1) Realização de 4 concertos presenciais.	Público presente de 2.800 pessoas (aprox.)	Escolha do local para apresentação e negociação para a cessão ou locação. Definição da logística para mobilização de músicos, pessoal técnico, instrumentos, equipamentos e acessórios. Reserva de locais para alimentação dos músicos e pessoal de apoio.	Abril, Junho, Novembro e Dezembro.	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 17 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
(meta 2) Realização de 3 apresentações da CAMERATA JOVEM DA OSJL	Público presente de 600 pessoas (aprox.)		Maio Junho Dezembro	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios
(meta 3) Realização de 4 ensaios com 34 musicistas em cada Instrumentistas: 25 Chefes de Naípe: 7 Concertino: 1 Spalla: 1 Total: 34.	Execução com qualidade dos repertórios de cada apresentação (eficiência).	Os ensaios serão no mesmo dia das apresentações Disponibilização das partituras e preparação do ambiente.	Abril. Junho, Novembro e Dezembro.	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios.
(meta 4) Realização de 3 Oficinas de Educação Musical de: violino, viola de arco e violoncelo.	Instrução e formação básica em música de 110 alunos para	Preparação do ambiente disponibilização do material didático e instrumentos de estudo.	Fevereiro a Junho (mês 02 a mês 06) Agosto a dezembro (mês 08 a mês 12)	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 18 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta 1

Realização de 4 (quatro) concertos da orquestra principal, 4 (quatro) ensaios gerais abertos ao público e 3 (três) concertos da Camerata Jovem da OSJL, conforme programação prevista abaixo:

Item	Data	Horário	Evento	Local (a)	Público (b)
ORQUESTRA SINFÔNICA					
1	21/04	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto de 104º aniversário de Lins		
2	09/06	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto do Padroeiro de Lins		
3	17/11	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto de 12º aniversário OSJL		
4	15/12	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto de Natal		
CAMERATA JOVEM DA OSJL					
1	11/05	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	200
	Sábado	19:30 - 21:00	Concerto dia das Mães		
2	29/06	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	200
	Sábado	19:30 - 21:00	Concerto de final do semestre		
3	21/12	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	200
	Sábado	19:30 - 21:00	Concerto de final do semestre		
ENSAIOS DA ORQUESTRA, ABERTOS AO PÚBLICO					
1	13/04	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				
2	01/06	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				
3	09/11	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				
4	07/12	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				

(a) Local poderá ser substituído de acordo com a necessidade.

(b) Público presente aproximado

Meta 2

Realização 4 (quatro) ensaios precedendo a apresentação da Orquestra Sinfônica, conforme descrito no item 6. QUADRO DE METAS, no horário aproximado de 14h00 às 17h00, no dia e local dos concertos programados.

Realização 4 (quatro) ensaios abertos ao público, sempre aos sábados, conforme descrito na tabela acima.

Meta 3

Realização de 6 oficinas, *Academia de Educação Musical*, visando, além da formação cultural do aluno, o aproveitamento deles no quadro de músicos da OSJL, em médio prazo.

Cada período é composto de 8 (oito) horas semanais e as aulas, de 1 (uma) hora, conforme informado no item 4. PÚBLICO ALVO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 19 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Instrumento	Dias	Período	Monitor	Alunos	Freq. (c)
Violoncelo	Segundas	Manhã/Tarde		20	80%
Violino/Viola	Sextas	Manhã/Tarde		20	80%
Violino	Sábados	Manhã		20	80%
Para alunos com necessidades especiais	Sextas	Tarde		10	80%
Coralistas	Quinta	Noite		16	80%

(c) Frequência média esperada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 20 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8. EQUIPE DE TRABALHO:

Cargo	Atribuições no Projeto	Quant. Pessoas	Carga horária semanal	Nº de meses	Valor mensal individual
Gestora Administrativo e Cultural	Supervisionar e orientar os Monitores na academia, Organizar, planejar, conduzir e controlar as rotinas administrativas, financeiras, operacionais, comerciais e a logística de mobilizações da OSJL.	01	44	11	4.400,00
Assistente Administrativo	Prestar total apoio administrativo na execução da rotina estabelecida pela Gestora, necessária ao bom funcionamento da entidade e dar todo apoio às necessidades da orquestra e camerata	01	28	11	2.700,00
Monitor Violoncelo/Violino/Viola/Alunos necessidades especiais	Instruir e acompanhar o desenvolvimento dos alunos da academia na teoria e prática do instrumento.	06	08	10	1.500,00
Monitor Coralista	Instruir e acompanhar o desenvolvimento dos alunos da academia na teoria e prática do Canto Coral.	01	02	10	1.000,00
Pianista	Para acompanhamento das três apresentações da Camerata Jovem da OSJL	01		03	650,00
Coordenador Pedagógico musical	Acompanhamento do conteúdo didático aos alunos	01	08	10	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 21 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cargo	Atribuições no Projeto	Quant. Pessoas	Carga horária semanal	Nº de meses	Valor mensal Individual
Orquestra Sinfônica					
Regente	Orientar e instruir instrumentistas e coralistas, durante os ensaios e apresentações, e reger os concertos.	01	Contrato por evento	04	6.350,00 por apresentação
Spalla	Prestar assistência ao Regente e afinar a orquestra.	01	Contrato por evento	04	900,00 por apresentação
Chefe de naipe	Organizar e conduzir a construção do naipe (violinos, violas, cellos, contrabaixos, madeiras, metais e percussão).	07	Contrato por evento	04	650,00 por apresentação
Concertino	Executar seu instrumento (violino) e substituir o Spalla no impedimento. Manter os instrumentos em perfeitas condições de executabilidade.	01	Contrato por evento	04	650,00 por apresentação
Instrumentista	Executar seu instrumento nos ensaios, concertos e quando solicitado, de acordo com a orientação do Regente mantendo o estudo contínuo da teoria musical.	25	Contrato por evento	04	500,00 por apresentação
Coralistas	Participar com seus recursos vocais nos ensaios, concertos e apresentações do Coro Sinfônico de acordo com as orientações do Monitor, mantendo seus estudos teóricos e práticos	16	2	10	Os Coralistas serão voluntários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 22 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cargo	Atribuições no Projeto	Quant. Pessoas	Carga horária semanal	Nº de meses	Valor mensal Individual
Assistente Musical	Organizar, catalogar, conservar, revisar, corrigir e complementar os materiais, bem como sugerir a aquisição ou aluguel de novos, de acordo com a programação estabelecida. Executar as tarefas de manutenção das partituras, a fim de que essas estejam em acordo com as necessidades dos componentes da Orquestra e Camerata Jovem da OSJL. Auxiliar o maestro quanto à manutenção do quadro de músicos e arranjos.	01	10	10	2.400,00
Ensaios Abertos ao Público					
Regente	Definição acima	01	Contrato por evento	04	1.000,00 por ensaio
Spalla	Definição acima	01	Contrato por evento	04	350,00 por ensaio
Chefe de Naipe	Definição acima	07	Contrato por evento	04	250,00 por ensaio
Concertino	Definição acima	01	Contrato por evento	04	250,00 por ensaio
Instrumentista	Definição acima	25	Contrato por evento	04	200,00 por ensaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 23 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

(1) Realização dos Concertos presenciais.

Os preparativos para execução desta atividade inicia-se com antecedência de 30 a 60 dias com acompanhamento do checklist das ações a serem tomadas antes, durante e depois do concerto realizado. Segue exemplo:

Item	Principais Ações
1	Preenchimento do Formulário de Solicitação à OSJL
2	Elaboração da Programação Logística do evento
3	Visita técnica aos locais do evento
4	Criação da arte p/ banner digital e físico
5	Reunião de briefing com envolvidos internos e externos
6	Aprovação do bloco de marcas pelos apoiadores
7	Comunicação oficial aos musicistas sobre o evento
8	Negociação do fornecimento de refeições aos músicos
9	Negociação do fornecimento de lanches aos músicos
10	Fretamento de vans para transporte de músicos não residentes em Lins.
11	Elaboração da Lista de Passageiros por local de origem
12	Contratação de profissional p/ gravação de áudio e vídeo
13	Impressão em lona de banner do evento
14	Preparação dos banner de apoiadores p/ o evento
15	Impressão e distribuição de ingressos
16	Disponibilização de púlpito para cerimonialista
17	Definição do repertório e partituras (maestro)
18	Divulgação nas mídias digitais e tradicionais
19	Envio do Rider Técnico (se necessário)
20	Transporte de instrumentos e acessórios ao local
21	Revisão do Cerimonial do Evento pela direção da OSJL
22	Envio da Lista de passageiros p/ Transportadores
23	Elaboração da Lista de Participantes no evento
24	Material de apoio (caixa de ferramentas)
25	Montagem de palco e plateia (instrumento e cadeiras)
26	Definição do grupo que recepcionará o público
27	Colar aviso de reservado nas cadeiras (se necessário).
28	Elaboração da Ficha Técnica (créditos vídeo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 24 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Item	Principais Ações
29	Elaboração da obras na sequência de execução
30	Outras ações (especificar)

A supervisão destas ações compete à Gestora Administrativa e Cultural da OSJL junto com o Assistente Administrativo e, estes ouvirão o regente para melhor definir as necessidades.

A Diretoria Executiva, antes e após o evento fará reuniões de avaliação para mensurar as ações.

(2) Ensaios

Inicialmente, é feita a convocação dos musicistas para a participação nos ensaios, através das mídias restritas, com confirmação da data, horário e local, já definidas em cronograma anual.

Fretamento de vans ou micro-ônibus para transporte de musicistas não residentes em Lins.

Solicitação para fornecimento de lanches aos musicistas, que serão servidos no intervalo do ensaio.

Durante os ensaios o Regente, Spalla, Concertino e Chefes de Naipes discutem as peças em execução, avaliando a performance dos músicos e da sonoridade da orquestra como um todo. Havendo necessidade, as partituras são corrigidas e executadas novamente.

Há uma observação especial aos novos integrantes e aprendizes avaliados e indicados pela Gestora Administrativa e Cultural para facilitar a integração ao grupo, objetivando um bom desempenho dos novatos.

(3) Oficinas de Educação Musical (Academia de Educação Musical)

Já previamente definidas em calendário anual, as Oficinas ocorrerão na sede da OSJL, cujo local fica configurado para instrução e execução musical dos alunos. Os Monitores (instrutores) são responsáveis pela condução das aulas, seguindo a metodologia adotada pela OSJL e supervisionada pela Gestora Administrativa e Cultural.

Para que haja otimização e eficiência no aprendizado, há uma divisão nas turmas com relação à faixa etária dos alunos, nível de conhecimento e habilidade com o instrumento.

--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 25 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Em 2024 vamos integrar também os alunos com necessidades especiais.

O material didático é fornecido de forma gratuita aos alunos e que também utilizam os instrumentos da OSJL, em número limitado, para seus estudos *in loco* e emprestados, quando solicitados, para treinamento em casa.

- (4) Estamos prevendo a formação de uma pequena orquestra, que vamos nominar de Camerata jovem da OSJL, constituída de alunos, com melhores aproveitamento, oriundos das oficinas.

Dessa forma, haverá 3 apresentações ao público sendo nos meses de maio, junho e dezembro.

10.PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR ANUAL
Repasse da Prefeitura de Lins	R\$ 379.504,40
Contrapartida (somente se houver)	R\$ 0.00
TOTAL	R\$ 379.504,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 26 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Item	Descrição das Despesas	Quant.	Meses	Remuneração		
				Mensal	Anual	%
1	ADMINISTRAÇÃO					
1.1	Gestora Administrativa e Cultural (com supervisão da Avademia de Educação Musical)	1	11	4.400,00	48.400,00	12,75
1.2	Assistente Administrativo e Técnico	1	11	2.700,00	29.700,00	7,83
	Subtotal				78.100,00	22,58
2	ACADEMIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL					
2.1	Monitor Violoncelo	1	10	1.500,00	15.000,00	3,95
2.2	Monitor Violino / Viola	4	10	1.500,00	60.000,00	15,81
2.3	Monitor Coralista	1	10	1.000,00	10.000,00	2,64
2.4	Monitor para educação musical aos alunos com necessidades especiais	1	10	1.500,00	15.000,00	3,95
	Subtotal				100.000,00	26,35
3	CAMERATA JOVEM DA OSJL					
3.1	Pianista (para as três apresentações da Camerata)	1	3	650,00	1.950,00	0,51
3.2	Coordenador Pedagógico Musical	1	10	2.000,00	20.000,00	5,27
	Subtotal				21.950,00	5,78
4	ORQUESTRA SINFÔNICA					
4.1	Regente	1	4	6.350,00	25.400,00	6,69
4.2	Spala	1	4	900,00	3.600,00	0,95
4.3	Chefes de Naípe	7	4	650,00	18.200,00	4,80
4.4	Concertino	1	4	650,00	2.600,00	0,69
4.5	Instrumentistas	25	4	500,00	50.000,00	13,18
4.6	Assistente Musical	1	10	2.000,00	24.000,00	6,32
	Subtotal				123.800,00	32,62
5	ENSAIOS ABERTOS AO PÚBLICO					
5.1	Regente	1	4	1.000,00	4.000,00	1,05
5.2	Spala	1	4	350,00	1.400,00	0,37
5.3	Chefes de Naípe	1	7	250,00	7.000,00	1,84
5.4	Concertino	1	4	250,00	1.000,00	0,26
5.5	Instrumentistas	25	4	250,00	20.000,00	5,27
	Subtotal				33.400,00	8,80
6	CUSTO INDIRETO					
6.1	Sabesp, consumo na Sede	1	12	110,00	1.320,00	0,35
6.2	CPFL, consumo na Sede	1	12	219,50	2.634,00	0,69
6.3	Fit Telecom, consumo na Sede	1	12	200,00	2.400,00	0,63
6.4	Divulgação	1	10	210,04	2.100,40	0,55
6.5	Material de consumo e serviços, Sede	1	10	795,00	7.950,00	2,09
6.6	Assessoria Contábil	1	12	450,00	5.850,00	1,54
	Subtotal				22.254,40	5,86
	Total de despesas previstas				379.604,40	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 27 de 54



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1- Administração: 22,58% da estimativa de despesas.

Com a contratação da Senhorita Ana Paula Campioto, nova Gestora, que também possui formação em música e demonstra pleno domínio do assunto, a diretoria deliberou transferir a ela, a supervisão das oficinas e também dos coralistas. Dessa forma, foi alterada a denominação para "Gestora Administrativa e Cultural". Caberá também a ela, todo relacionamento com outras organizações, bem como, com terceiros interessados em contratar os serviços da OSJL, seja a orquestra principal ou a Camerata Jovem da OSJL.

O assistente Administrativo e Técnico é seu auxiliar direto.

2- Academia de Educação Musical: 26,35% da estimativa de despesas.

Em 2024 vamos intensificar o foco na educação de jovens aprendizes, inclusive com alunos com necessidades especiais. Temos consciência de que a aplicação do dinheiro público precisa ser empregado naquilo que é de melhor para a sociedade e, as organizações mantidas pelo Poder Público Municipal precisam comprovar resultados. É nosso compromisso a criação de uma camerata, pequena orquestra, exclusivamente integrada por alunos originários das oficinas. Desse desenvolvimento de habilidades, confiamos que será possível a integração, dos alunos mais jeitosos, à orquestra principal.

3- Camerata Jovem da OSJL: 5,78% da estimativa de despesas.

O Coordenador pedagógico música estará à frente das ações da camerata. É necessário a contratação de um pianista para as apresentações.

4- Orquestra Sinfônica: 32,62% da estimativa de despesas.

Para o ano de 2024 empenhamos com verba exclusiva da Prefeitura, 4 concertos da orquestra principal, porém ainda falta dinheiro para o transporte e alimentação dos músicos não residentes em Lins, que atualmente ainda representam grande parte do efetivo da orquestra. Para isso a Diretoria irá buscar em outras fontes de recursos.

5- Ensaios abertos ao público: 8,80% da estimativa de despesas.

Para o ano de 2024 empenhamos com verba exclusiva da Prefeitura, 4 ensaios abertos ao público.

6- Custo Indireto: 5,86% da estimativa de despesas.

É verba para o suporte financeiro indireto.

--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 28 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12 .CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

Os concertos da OSJL, a formação e apresentações da Camerata Jovem da OSJL , os Ensaios abertos à coletividade e a instrução musical dos alunos da Academia.

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
- X -	- X -
TOTAL	- X -

13.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Janeiro	R\$ 975,00
2ª	Fevereiro	R\$ 23.484,54
3ª	Março	R\$ 23.484,54
4ª	Abril	R\$ 56.784,54
5ª	Maio	R\$ 24.134,54
6ª	Junho	R\$ 57.434,54
7ª	Julho	R\$ 8.079,50
8ª	Agosto	R\$ 23.484,54
9ª	Setembro	R\$ 23.484,54
10ª	Outubro	R\$ 23.484,54
11ª	Novembro	R\$ 56.784,54
12ª	Dezembro	R\$ 57.884,54
TOTAL		R\$ 379.504,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 29 de 54



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSJL:

Lins, 08 de Agosto de 2023.

Maria Ap. de Oliveira Golmia
Presidente da Diretoria Executiva
Orquestra Sinfônica Jovem de Lins – OSJL

© OSJL/apc/Plano de Trabalho 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 30 de 54



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS - OSJL

CNPJ Nº 14.775.008/0001-34

Ref. Plano de Trabalho para o ano de 2024 (Termo de Fomento)

- 1- **No anexo I** – Cronograma de desembolso mensal, que esclarece os gastos nos determinados meses de cada evento com valores individuais e acumulados nos referidos meses e anuais;
- 2- **No anexo II** – Fluxograma de atividades da OSJL, determina a responsabilidade de supervisão da Gestora Administrativa e Cultural e do Regente.
- 3- **No anexo III** – Calendário de Eventos OSJL / PML para o ano de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 31 de 54

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Anexo I - Cronograma de desembolso mensal - Plano de Trabalho 2024												Valor Anual	
				Parceria com Prefeitura de Lins												R\$	%
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
2	ADMINISTRAÇÃO																
1.1	Gestora Administrativa e Cultural (Com supervisão da Academia de Educação Musical)	1	R\$ 4.400,00		4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	48.400,00	12,75%
1.2	Assistente Administrativo e Técnico	1	R\$ 2.700,00		2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	29.700,00	7,83%
	Sub Total															78.100,00	20,58%
2	ACADEMIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL																
2.1	Monitor Violoncelo	1	R\$ 1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00	3,95%
2.2	Monitor Violino/Violas	4	R\$ 1.500,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00	15,81%
2.3	Monitor Coristas	1	R\$ 1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	2,64%
2.4	Monitor para educação musical para alunos com necessidades especiais	1	R\$ 1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00	3,95%
	Sub Total															100.000,00	26,35%
3	CAMERATA JOVEM DA OCIL																
3.1	Pianista (para as três apresentações da Camerata)	1	R\$ 650,00					650,00	650,00						650,00	1.950,00	0,51%
3.2	Coordenador Pedagógico Musical	1	R\$ 2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00	5,27%
	Sub Total															21.950,00	5,78%
4	ORQUESTRA SINFÔNICA																
4.1	Regente	1	R\$ 6.350,00				6.350,00		6.350,00					6.350,00	6.350,00	25.400,00	6,69%
4.2	Spala	1	R\$ 900,00				900,00		900,00					900,00	900,00	3.600,00	0,99%
4.3	Chefes de Naípe	7	R\$ 650,00				4.550,00		4.550,00					4.550,00	4.550,00	18.200,00	4,80%
4.4	Concertino	1	R\$ 650,00				650,00		650,00					650,00	650,00	2.600,00	0,69%
4.5	Instrumentistas	25	R\$ 900,00				12.500,00		12.500,00					12.500,00	12.500,00	50.000,00	13,18%
4.6	Assistente Musical	1	R\$ 2.400,00		2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00		2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	24.000,00	6,22%
	Sub Total															128.800,00	32,62%
5	ENSAIOS ABERTO AO PÚBLICO																
a	Os ensaios acontecerão das 10:00 às 16:00 horas, sempre aos sábados																
a1	Primeiro Ensaio: 13/04/2024																
a2	Segundo Ensaio: 01/06/2024																
a3	Terceiro Ensaio: 09/11/2024																
a4	Quarto Ensaio: 07/12/2024																
5.1	Regente	1	R\$ 1.000,00				1.000,00		1.000,00					1.000,00	1.000,00	4.000,00	1,05%
5.2	Spala	1	R\$ 350,00				350,00		350,00					350,00	350,00	1.400,00	0,37%
5.3	Chefes de Naípe	7	R\$ 250,00				1.750,00		1.750,00					1.750,00	1.750,00	7.000,00	1,84%
5.4	Concertino	1	R\$ 250,00				250,00		250,00					250,00	250,00	1.000,00	0,26%
5.5	Instrumentistas	25	R\$ 200,00				5.000,00		5.000,00					5.000,00	5.000,00	20.000,00	5,27%
	Sub Total															33.400,00	8,80%
6	CUSTO INDIRETO																



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 32 de 54

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Anexo I - Cronograma de desembolso mensal - Plano de Trabalho 2024												Valor Anual	
				Parceria com Prefeitura de Lins													
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	R\$	%
6.1	Sabesp, consumo na Sede	1	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.320,00	0,95%
6.2	CPFL, consumo na Sede	1	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	219,50	2.634,00	0,69%
6.3	Fit Telecom, consumo na Sede	1	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00	0,63%
6.4	Divulgação	1	210,04		210,04	210,04	210,04	210,04	210,04		210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	2.100,40	0,53%
6.5	Material de consumo e serviços	1	795,00		795,00	795,00	795,00	795,00	795,00		795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	7.950,00	2,09%
6.6	Assessoria Contábil	1	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	900,00	5.850,00	1,54%
	Sub Total															22.254,40	5,86%
	Total mensal			979,50	23.484,54	23.484,54	56.784,54	24.134,54	57.434,54	6.079,50	23.484,54	23.484,54	23.484,54	56.784,54	57.884,54		
	Total do projeto	R\$	379.504,40	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	379.504,40	100,00%



DIÁRIO OFICIAL

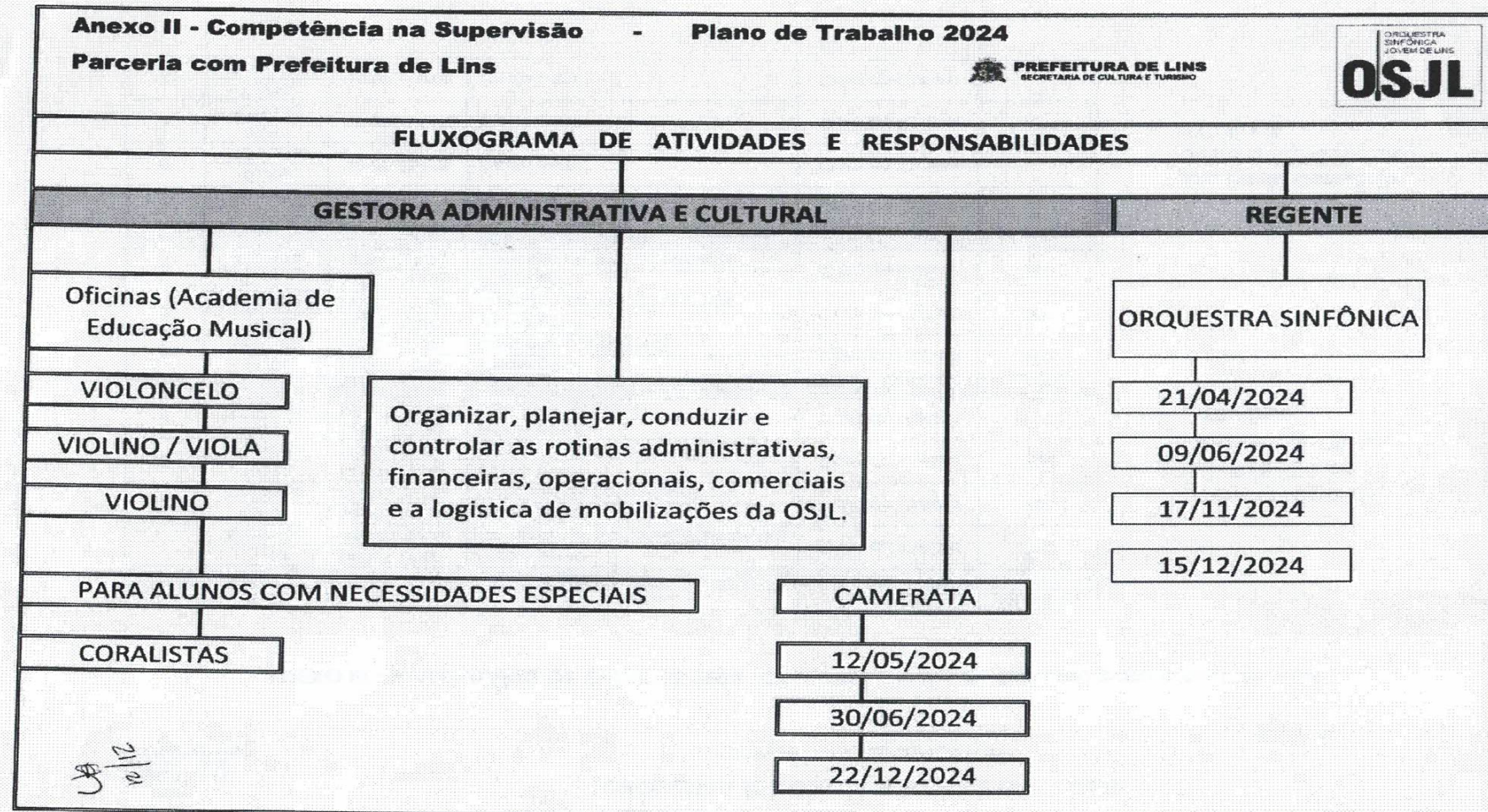
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 33 de 54





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 34 de 54

OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS - OSJL

CNPJ Nº 14.775.008/0001-34

ANEXO III - CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024 -OSJL/PML -Termo de fomento para o ano de 2024

Item	Data	Horário	Evento	Local (a)	Público (b)
ORQUESTRA SINFÔNICA					
1	21/04	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto de 104º aniversário de Lins		
2	09/06	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto do Padroeiro de Lins		
3	17/11	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto de 12º aniversário OSJL		
4	15/12	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	700
	Domingo	19:30 - 21:00	Concerto de Natal		
CAMERATA JOVEM DA OSJL					
1	11/05	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	200
	Sábado	19:30 - 21:00	Concerto Dia das Mães		
2	29/06	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	200
	Sábado	19:30 - 21:00	Concerto de final do semestre		
3	21/12	14:00 - 17:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	200
	Sábado	19:30 - 21:00	Concerto de final do semestre		
ENSAIOS DA ORQUESTRA, ABERTOS AO PÚBLICO					
1	13/04	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				
2	01/06	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				
3	09/11	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				
4	07/12	10:00 - 16:00	Ensaio geral	Casa da Cultura	
	Sábado				

Obs. O Local de realização do evento, pode ser alterado.

Ana Paula Camploto
Gestora Administrativa
e Cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 35 de 54

Decretos

DECRETO Nº 13.668, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.715, de 28/11/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0288 - Funcional: 10.302.0075-2.921

3.3.50.39.02 - 01 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....

R\$ 517.200,00

Total d a Suplementação.....

R\$ 517.200,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0250 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 01 - 310.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

R\$ 30.000,00

Ficha: 0252 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 54.004,72

Ficha: 1036 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.32.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

R\$ 30.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0325 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 20.000,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0370 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 10.500,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0393 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.50.85.00 - 01 - 310.0000 - CONTRATO DE GESTÃO.....

R\$ 372.695,28

Total d a Anulação.....

R\$ 517.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.669, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.202.628,58 (um milhão e duzentos e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.710, de 28/11/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0139 - Funcional: 12.361.0112-2.012

3.1.90.11.00 - 02 - 261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 950.000,00

Ficha: 0140 - Funcional: 12.361.0112-2.012

3.1.90.13.00 - 02 - 261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 252.628,58

Total d a Suplementação.....

R\$ 1.202.628,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 36 de 54

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0101 - Funcional: 12.365.0116-2.014

3.3.90.39.00 - 02 - 273.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 514.727,98

Ficha: 0101 - Funcional: 12.365.0116-2.014

3.3.90.39.00 - 02 - 274.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 526.920,00

Ficha: 0110 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.50.39.15 - 02 - 273.0000 - Repasses ao Terceiro
Setor - Entidades Educacionais
Gerais.....
.....R\$ 1.885,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0143 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.39.00 - 02 - 262.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 158.570,00

Ficha: 1133 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.30.00 - 02 - 262.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 525,60

Total da
Anulação.....
.....R\$ 1.202.628,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.670, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
130.500,00 (cento e trinta mil
e quinhentos reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente

exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.714, de 28/11/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0869 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 120.000,00

Ficha: 1106 - Funcional: 15.452.0007-2.961

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 10.500,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 130.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0862 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 120.000,00

Ficha: 0863 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 10.500,00

Total da
Anulação.....
.....R\$ 130.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.671, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 37 de 54

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.711, de 17/11/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1153 - Funcional: 08.244.0081-2.490

3.3.90.48.00 - 02 - 500.0096 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com as transferências de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.672, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.205,06 (setenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.713, de 28/11/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0499 - Funcional: 06.182.0098-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 74.205,06

Total da Suplementação.....R\$ 74.205,06

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional

suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0500 - Funcional: 06.182.0098-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 33.250,00

Ficha: 0503 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.955,06

Ficha: 0504 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Total da Anulação.....R\$ 74.205,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.673, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 11.296,82 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.712, de 28/11/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 1186 - Funcional: 06.182.0098-1.517

4.4.90.52.00 - 06 - 100.0180 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.296,82

Total do Recurso.....R\$ 11.296,82

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 38 de 54

orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 1111 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.30.00 - 06 - 100.0180 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 11.296,82

Total

d a

Anulação.....

.....R\$ 11.296,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.674, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.709, de 28/11/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 1187 - Funcional: 18.542.0077-2.017

3.3.50.39.36 - 01 - 110.0000 - Repasse ao Terceiro Setor para Manejo da Fauna Silvestre.....

.....R\$ 10.000,00

Total

d o

Recurso.....

.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2024 serão os seguintes:

I - Feriados Nacionais:

a) 1º de janeiro (segunda-feira) - Confraternização Universal;

b) 21 de abril (domingo) - Tiradentes;

c) 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho;

d) 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil;

e) 12 de outubro (sábado) - Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);

f) 02 de novembro (sábado) - Finados;

g) 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;

h) 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal.

II - Feriado Estadual:

a) 09 de julho (terça-feira) - Revolução Constitucionalista de 1932;

b) 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Estadual da Consciência Negra.

III - Feriados Municipais - Religiosos:

a) 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

b) 29 de março - sexta-feira da Paixão;

c) 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi.

d) 13 de junho (quinta-feira) - Padroeiro do Município;

IV - Feriado Municipal - Data Magna do Município (Art. 30, I, CF/88)

a) 21 de abril (domingo) - Aniversário de Lins

V - Pontos Facultativos:

a) 12 de fevereiro (segunda-feira);

b) 31 de maio (sexta-feira);

c) 14 de junho (sexta-feira);

d) 08 de julho (segunda-feira);

e) 28 de outubro (segunda-feira).

§ 1º - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

§ 2º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 02/01/24 (terça-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 39 de 54

feira), 14/02/24 (quarta-feira de cinzas) e 26/12/24 (quinta-feira) será das 12 às 18 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

§ 3º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 24/12/2024 (terça-feira) e 31/12/2024 (terça-feira) será das 8 às 12 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS LTDA** (CNPJ Nº 14.308.899/0001-19), **CONTRATO Nº 229/2023** - **ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico nº. 083/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 21 - 02 UNIDADES DE DIVÃ CLÍNICO PARA OBESOS 200KG - ESTRUTURA AÇO INOX, DETALHES: PRÓPRIO PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM LEITO ESTOFADO, DENSIDADE 23, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, CABECEIRA RECLINÁVEL SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL (PAPEL LENÇOL), PÉS COM PONTEIRAS PVC, CAPACIDADE 300 KG DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 180CM, LARGURA: 80CM, ALTURA: 80CM COR: PRETA - Marca: Própria 1517 - Valor Unit. R\$: 1.000,00 - Valor TOTAL R\$: 2.000,00

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (07.626.776/0001-60), **CONTRATO Nº 230/2023** - **ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico nº. 083/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 23 - 02 UNIDADES DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL C/ BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR SONAR MODELO PORTÁTIL - UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (220 V) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO, COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2VA, POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 15 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO. INTERFACE COM DISPLAY LCD E BACKLIGHT PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO DO FETO, NÍVEL DA BATERIA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO E A SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FAIXA DE MEDIÇÃO DA FCF: 30 A 240 BPM. ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM², GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 / ABNT NBR IEC 60601-1- 6:2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EMENDA 1:2014 / IEC 61000-4-2:2008 / IEC 61000-4-3:2010 / IEC 61000-4-8:2009 / CISPR 11:2009 / ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016. - Marca: JUMPER JPD-100B - Valor Unit. R\$: 340,00 - Valor TOTAL R\$: 680,00

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.

Parecer jurídico: 04/12/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 40 de 54

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

**Marco Antonio Legramandi - Secretário de
Administração**

**1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -
CONTRATADO: CIRÚRGICA K.C.R.S. COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 21.971.041/0001-03),
CONTRATO Nº 233/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM
CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E
PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico
nº. 083/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo
Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo
tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item
conforme segue:

**ITEM 17 - 01 UNIDADE DE BALANÇA DIGITAL
ANTROPOMÉTRICA ATÉ 180KG, CAPACIDADE 180 KG,
CARGA MÍNIMA 2 KG DIVISÃO 100 G, DIMENSÃO 34 X 39
CM, - DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU
LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM
POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO: TARA
ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE
ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM
CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA;
PLATAFORMA E COLUMNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO
CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS
REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE
ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO
ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 MM
COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC
(EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA
INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. HOMOLOGADA
PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. PESO BRUTO: 12,400
KG - PESO LÍQUIDO: 10,900 KG, ALTURA (CM): 125,
LARGURA (CM): 35, COMPRIMENTO (CM): 51 VOLUME (M3):
0,2231. - Marca: LIDER P180C - Valor Unit. R\$: 1.300,00 -
Valor TOTAL R\$: 1.300,00**

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 1.300,00 (um
mil e trezentos reais).**

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

**Marco Antonio Legramandi - Secretário de
Administração**

**1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA (CNPJ Nº 42.650.279/0001-07), CONTRATO Nº
234/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS
EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19 -
objeto do Pregão Eletrônico nº. 083/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo
Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo
tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item
conforme segue:

**ITEM 01 - 02 UNIDADES DE ESCADA, EM AÇO INÓX,
COM 2 DEGRAUS, COM PISO ANTIDERRAPANTE DE
BORRACHA, - DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0,40 X
0,40 X 0,40 CM. - Marca: LIFENOX 02D - Valor Unit. R\$:
140,00 - Valor TOTAL R\$: 280,00**

**ITEM 02 - 01 UNIDADE DE OTOSCÓPIO; - CABEÇA EM
PLÁSTICO POLICARBONATO ALTO IMPACTO, JANELA
GIRATÓRIA DE FECHO HERMÉTICO, VIDRO ANTIRISCO E
VISÃO DE LARGO DIÂMETRO, AUMENTO DE 3X, COM 6
ESPÉCULOS REUSÁVEIS EM SANALON S, NOS TAMANHOS
2.2 - 2.5 - 3.5 - 4.5 - 5.5 E 10.0MM COM CONEXÃO
METÁLICA TIPO BAIONETA E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.
ACOMPANHA CABO BETA 2,5V EM METAL CROMADO COM
PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, VARIADOR
CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, ACOMODA DUAS PILHAS
MÉDIAS TIPO "C" E BOLSA MACIA EM NYLON. - Marca:
MIKATOS PORTATIL - Valor Unit. R\$: 250,00 - Valor TOTAL
R\$: 250,00**

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 530,00
(quinhentos e trinta reais).**

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

**Marco Antonio Legramandi - Secretário de
Administração**

**1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -
CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 28.877.319/0001-19),
CONTRATO Nº 235/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM
CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E
PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico
nº. 083/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo
Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo
tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item
conforme segue:

**ITEM 13 - 01 UNIDADE DE DESTILADORA
ODONTOLÓGICA; COM ABASTECIMENTO MANUAL; - CUBA
INTERNA COM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO RECOBERTO POR
TERMOPLÁSTICO; VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE NO
MÍNIMO 1 LITRO POR HORA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO
AO FINAL DE CADA CICLO DE DESTILAÇÃO OU/E QUANDO
ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO;
CAPACIDADE DE CÂMERA DE EVAPORAÇÃO DE NO MÍNIMO
4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO COM NO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 41 de 54

MÍNIMO 3,5 LITROS (GALÃO DE PLÁSTICO); CARÇA INTERNA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50/60 Hz; CÂMERA DE EVAPORAÇÃO COM AÇO INOXIDÁVEL INTERNAMENTE; MODO DE OPERAÇÃO NÃO CONTINUA; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APRESENTAR CATÁLOGOS TÉCNICOS; APONTAR TÉCNICO AUTORIZADO E TREINADO PELO FABRICANTE EM UM RAIO MÁXIMO DE 50KM PARA AGILIDADE NOS REPAROS SE NECESSÁRIO. - Marca: LEVITA LV 11i - Valor Unit. R\$: 400,00 - Valor TOTAL R\$: 400,00

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ Nº 14.308.899/0001-19), CONTRATO Nº 236/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico nº. 083/2023

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 09 - 01 UNIDADE DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA 4 GAVETAS - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, 04 GAVETAS SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS DEMASI PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ACOMPANHA: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, TOMADA ELÉTRICA. DIMENSÕES: 0,57 X 0,52 X 1,04. CUBAGEM: 0,509 M³. PESO: 45KG. - Marca: NADU EXTRA C001 - Valor Unit. R\$: 1.660,00 - Valor TOTAL R\$: 1.660,00.

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)**.

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -

CONTRATADO: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 32.597.474/0001-59), CONTRATO Nº 237/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico nº. 083/2023

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 19 - 02 UNIDADES DE MESA AUXILIAR, MODELO: EM AÇO INOX COM RODÍZIO, PESO: 7KG, - PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM RODÍZIO DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24 E CUBAGEM: 0,192 M³ - Marca: METALIC MEDICAL MT410I - Valor Unit. R\$: 299,20 - Valor TOTAL R\$: 598,40

ITEM 20 - 02 UNIDADES - ARMÁRIO VITRINE, ESTRUTURA EM CHAPA Nº16 (1,50MM), FUNDO E TETO EM CHAPA Nº22 (0,75MM), BASE EM TUBO 30X30X1,20 COM PONTEIRAS DE BORRACHA, PORTA, LATERAIS E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, - DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 0,50LX0,40PX1,20A M DIMENSÕES TOTAIS: 0,50LX0,40PX1,50A M, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 0,50LX0,40PX1,50A M, PESO BRUTO: 30KG. - Marca: METALIC MEDICAL MT101 - Valor Unit. R\$: 849,10 - Valor TOTAL R\$: 1.698,20

ITEM 22 - 01 UNIDADE DE CADEIRA MOCHO - BASE GIRATÓRIA, - GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE CAPACIDADE DE ATÉ 110 KG. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (46,0 CM A 57,0 CM) BASE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM (NYLON INDUSTRIAL). FÁCIL MONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE TÉCNICO ESPECIALIZADO. ESTRUTURA DA BASE DO MOCHO COR PRETA TIPO DE REVESTIMENTO: COURANO; DETALHAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA INJETADA REDONDA; DIÂMETRO 380 MM X ESPESSURA 110 MM; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 380 MM X ESPESSURA 40 MM X ALTURA 600 MM; FLANGE EM AÇO PRETA; PISTÃO A GÁS PRETO, BASE POSSUI RAIOS EXTERNOS DE 285 MM, RAIOS ÚTIL DE 282,5 MM; COR BRANCA. - Marca: METALIC MEDICAL MT110NA - Valor Unit. R\$: 449,10 - Valor TOTAL R\$: 449,10

ITEM 24 - 02 UNIDADES DE FOCO CLÍNICO PEDESTAL C/RODÍZIOS C/ESPELHO LÂMPADA LED 20W : FOCO CIRÚRGICO; TIPO: FOCO CLÍNICO; ESTRUTURA EM MATERIAL C/TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E RESISTENTE A DESINFETANTES; - MONTADO EM BASE TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS; COM ESPELHO; LÂMPADAS LED 20W; COM FILTRO DE CALOR; MOVIMENTOS DA CÚPULA: HASTE FLEXÍVEL; SEM REGULAGEM FOCAL, COM ESPELHO; SEM MANOPLAS; ACOMPANHA: LÂMPADA LED RESERVA; ALIMENTAÇÃO: 127/220V, BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 42 de 54

DIMENSÕES: ALTURA AJUSTÁVEL DE 90 A 164 CM; INCLUI: CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 M DE COMPRIMENTO; - Marca: METALIC MEDICAL MT387E - Valor Unit. R\$: 479,36 - Valor TOTAL R\$: 958,72

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 3.704,42 (três mil setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (CNPJ Nº 10.728.371/0001-48), **CONTRATO Nº 239/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19 - objeto do Pregão Eletrônico nº. 083/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 13553/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 14 - 01 UNIDADE DE CANETA ODONTOLÓGICA: ALTA ROTAÇÃO COM ENGATE BORDEN 2 VIAS; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR DURABILIDADE, PUSH-BOTTON; ROLAMENTOS CERÂMICOS PARA MAIOR DURABILIDADE, MAIOR ROTAÇÃO E MENOR RUÍDOS; SISTEMA DE CABEÇA LIMPA QUE EVITA A SUCÇÃO PELA CABEÇA DA CANETA; VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SUPRIMENTO DE ÁGUA; SPRAY COM SIMPLES. ROTAÇÃO: ACIMA 340.000 A 440.000 RPM (OU MAIOR) POTÊNCIA MÍNIMA: 19W COM ÓLEO SPRAY DA MESMA MARCA PARA EFEITO DE GARANTIA. GARANTIA: 12 MESES REGISTRO NA ANVISA APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL TÉCNICO. MARCA: CALU PERFECTA I SPRAY UNICO - VALOR UNIT. R\$: 510,24 - VALOR TOTAL R\$: 510,24

ITEM 18 - 01 UNIDADE DE MESA GINECOLÓGICA - CAPACIDADE PARA AGUENTAR 200KG, 2 PORTAS, 3 GAVETAS; PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D28 COM ESPUMA DE 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURINO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PERNEIRA); CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; ESTOFADO EM COURINO; ACABAMENTO PINTADO; 180 CM (ESTOFADO LATERAL TODO ABERTO); 60 CM DE LARGURA; 80 CM DE ALTURA; COR BRANCA. Marca: SALUTEM S 0985 X - Valor Unit. R\$: 1.749,72 - Valor TOTAL R\$: 1.749,72

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 2.259,96 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Parecer jurídico: 04/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **RSM ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 27.154.995/0001-00), **CONTRATO Nº 106/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO E HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL, DEVIDAMENTE INSTALADO - objeto do Pregão Presencial nº. 059/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 14156/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 7 - 87 UNIDADES DE BRAÇO LONGO; COM LUMINÁRIA LED DE 200 W; (código CPFL LL20i); conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo; incluindo material e instalação do material. Marca: LEDSTAR - Valor Unit. R\$: 1.730,00 - Valor TOTAL R\$: 150.510,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e dez reais).

Perfaz o referido aditivo o valor de **R\$ 150.510,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais)**.

Parecer jurídico: 01/12/2023

Assinatura: 06/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para **CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA (CÓRREGOJACINTINA) EM ADUELAS NA RUA JOSÉ LINS DO REGO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO CMIL Nº 052/630/2023** - Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 22 de dezembro de 2023, às 14h00min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 1.661.132,25 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Um Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS IRMÃ BEATRIZ HELENA DE BARROS LEITE** - Recebimento da Proposta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 43 de 54

Abertura da Sessão: 26 de dezembro de 2023, às 14h00min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 609.781,00 (Seiscentos e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS E SEM USO, FABRICADOS NO ANO VIGENTE, SENDO ÚLTIMO MODELO LANÇADO OU SUPERIOR, TIPO HATCH/PASSEIO, MINIVANS E PICKUP (AMBULÂNCIA) PARA A FROTA MUNICIPAL** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 22 de dezembro de 2023, as 09h00min e Abertura da Sessão: 22 de dezembro de 2023, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 1.472.415,11 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Onze Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de "menor preço por item" o objeto do Pregão Eletrônico nº 095/2023 - Processo nº 205/2023, que classificou o objeto do certame as empresas **49.327.739 IZABELA MARIA DE SALES LOPES, ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS, CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI ME, CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, HEME EQUIPAMENTOS LTDA, MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA-ME, MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, NATALIA APARECIDA DE SOUZA, QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI, R3S TELECOMUNICAÇÕES**

LTDA, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, RGA SISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA e WEB TECNOLOGIA.

Lins/SP, 04 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 44 de 54

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 040/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

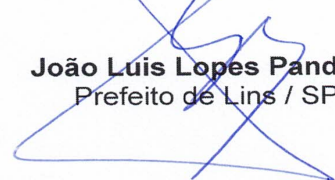
Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

DEZEMBRO:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 613.005,96 (seiscentos treze mil e cinco reais e noventa e seis centavos), destinados a esse Município, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS nº 2031, 28 de outubro de 2023 e Portaria GM/MS nº 2015, 28 de outubro de 2023.

Lins, 01 de dezembro de 2023.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretaria Municipal da Saúde


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 45 de 54

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



Resolução nº 07/2023

Lins, 06 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para
Elaboração dos editais, Seleção e Análise de Projeto
do Conselho Municipal do Idoso de Lins – CMIL.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS – CMIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 1.392, de 23 de abril de 2014, conforme reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão para Elaboração dos editais, Seleção e Análise de Projeto, os conselheiros:

Amós Amaro Ferreira

Angelita de Cássia Betti Barros

Nathalia de Lava Assunção de Andrade

Lauro Ferreira Viveiros

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente

DANIELA LADEIA

Data: 06/12/2023 14:04:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela Ladeia
Presidente do CMIL de Lins

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 46 de 54

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 06 de dezembro de 2023

Ofício-Circular nº 59/23

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 40ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 11, segunda-feira, às 18h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

REDAÇÃO FINAL ao

- PL 231/23 - EXECUTIVO

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o exercício financeiro de 2024. (Publicação nº 261/23) - **Prioridade - Discussão Única;**

- PLC 19/23 - VER. WESLEY DE MADUREIRA

Altera dispositivos no Código de Posturas - Lei Complementar nº 502, de 28/06/99, Título II - Da Higiene Pública - Capítulo III - Da Higiene das Propriedades e Terrenos. (Publicação nº 296/23) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 277/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, destinado à manutenção da Diretoria de Transporte, em cumprimento à Emenda nº 40940001 - Ofício nº 150/2023/GSMGABRI, da senadora Mara Gabrili. (Publicação nº 314/23) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 278/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.000,00, destinado à restituição de recursos Federais pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. (Publicação nº 315/23) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 279/23 - VER. EDSON GABRIEL JUNIOR

Institui, no âmbito do município de Lins, o "Mês de Conscientização sobre a Importância Integral à Primeira Infância" e dá outras providências. (Publicação nº 317/23) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 281/23 - EXECUTIVO

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente e revoga a Lei Municipal nº 4.550, de 07/11/02. (Publicação nº 320/23) - **Urgência Simples - Discussão Única;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 47 de 54



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 284/23 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências. (Publicação nº 323/23) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 244/23 - VER. CAROLINA SOUTO (com emenda)

Institui, no município de Lins, o Programa "Amamenta Lins" e dá outras providências. (Publicação nº 276/23) - **Adiado - Discussão Única.**

Antecipamos os melhores
agradecimentos pela atenção,


Perin
Presidente

OBS: Fará uso da Tribuna Livre o Sr. Juliano Munhoz Beltani, secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, que falará sobre "apresentação das atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico".

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 48 de 54



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PL 273/23 – VER. CANELA

Estabelece prioridade no atendimento em órgãos públicos e privados do município de Lins, para o cuidado e proteção das mães e/ou responsáveis, bem como dos cuidadores de pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e transtorno do espectro autista e dá outras providências.

* Comissão em Defesa dos Direitos Humanos. Prazo: 05/02/24.

- PR 10/23 – VER(s). PERIN, CANELA, LIMA MOTOTÁXI, DAMIÃO DE SOUZA e ROY NELSON

Altera dispositivos na Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, na parte que trata "Das Comissões Temporárias" e "Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho de Plano do Presidente".

*Adiado por dez Sessões. Retorna na 5ª S/O, em 04/03/24.

- PR 13/23 – MESA ADMINISTRATIVA

Altera dispositivo na Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, na parte que trata "Das Disposições Preliminares".

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 05/02/24.

- PDL 17/23 – VER(as). TANIA BUENO, CAROLINA SOUTO E MARIA SOLANGE GARCIA - SOL

Institui a "Galeria das ex-Vereadoras" do Poder Legislativo Linense e dá outras providências.

*Adiado por dez Sessões. Retorna na 9ª S/O, dia 01/04/24.

C. M. de Lins, 06 de dezembro de 2023


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo pela TV Câmara, através do site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 49 de 54

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**

Contratada: **EDER SILAS PEREIRA**

Endereço do contratado: R. Manoel das Neves, nº120

Cidade: Lins/SP

CNPJ do contratado: 17.289.027/0001-49

Contrato: 11/2023

Valor mensal: R\$1.020,00 (mil e vinte reais)

Validade: 12 meses a partir da assinatura

Data do parecer jurídico: 16 de novembro de 2023.

Data da assinatura do contrato: 01 de dezembro de 2023.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – manutenção das atividades administrativas

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos Ares condicionados da Câmara Municipal de Lins conforme Termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 50 de 54

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 05 de dezembro de 2023

Ofício-Circular nº 58/23

Senhor(a) Vereador(a),

Estamos enviando a Vossa Excelência, nos termos do artigo 308, do Regimento Interno desta Casa, a publicação do **parecer da Redação Final** da Comissão de Finanças e Orçamento exarado no **Projeto de Lei nº 231/23**, do Executivo, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o exercício financeiro de 2024”.

Prevalecemo-nos da oportunidade para externar a Vossa Excelência votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Perin
Presidente

LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 51 de 54



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



COMPLEMENTAÇÃO À PUBLICAÇÃO nº 261/23

PARECER – REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo: PL 231/23 – REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereadora Maria Solange Garcia - SOL

Senhor Presidente,

1 – Esta Comissão, nos termos regimentais, foi avocada para elaborar a Redação Final do PL nº 231/23, de autoria do Executivo, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Lins para o exercício financeiro de 2024”.

2 – Considerando os termos dos artigos 306 e 307, do Regimento Interno desta Casa, e em virtude da aprovação das 269 (duzentas e sessenta e nove) emendas ao projeto supracitado, durante a 37ª Sessão Ordinária, realizada em 21/11/23, esta Comissão elaborou a Redação Final, a qual encaminhamos, anexa, para análise e deliberação do duto Plenário.

3 – Insta acentuar que esta Comissão necessitou adaptar as Emendas nºs 28, 36, 56, 66, 70, 75, 111, 116, 149, 160, 182, 226 e 243, já aprovadas, nos termos do artigo 307, do Regimento Interno, sendo as Emendas: de nºs 28 e 66, alterando a “Descrição da Classificação Econômica” para APPAGOL – Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins; nºs 36, 75, 111, 116, 182 e 226, alterando a “Categoria Econômica” para 3.3.90.30.00; nº 56, alterando o “Código Projeto/Atividade” para 302; nºs 70, 149 e 160, alterando os “Código Projeto/Atividade e o Código da Classificação Econômica”; e nº 243, alterando a “Unidade Executora” para 02.04.01.

C.M. de Lins, 05 de dezembro de 2023

a. Maria Solange Garcia - SOL
Presidente

a. Damião de Souza
Vice-Presidente

---x---
Roy Nelson
Membro

NMAGC

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 52 de 54



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 231/23

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Municipal Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária estimada é de R\$ 373.050.586,37 (trezentos e setenta e três milhões, cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras correntes e de capital previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado no Anexo a esta Lei, observada a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0	RECEITAS CORRENTES	R\$ 345.036.711,89
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 73.846.400,00
1.2	Contribuições	R\$ 92.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 8.426.000,00
1.6	Receitas de Serviços	R\$ 46.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 300.317.711,89
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.766.000,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 40.457.400,00

2.0	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 28.013.874,48
2.1	Operações de Crédito	R\$ 22.020.330,76
2.4	Transferências de Capital	R\$ 5.993.543,72
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 373.050.586,37

Art. 4º - A despesa fixada será realizada de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa, Anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Legislativo	R\$ 8.124.000,00
---------------------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 53 de 54



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 2.641.500,00
02.02 - Secretaria de Educação	R\$ 94.060.057,12
02.03 - Secretaria de Saúde	R\$ 81.102.866,89
02.04 - Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação	R\$ 77.000.829,59
02.05 - Secretaria de Administração	R\$ 13.567.657,99
02.06 - Encargos do Município	R\$ 25.317.070,78
02.07 - Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$ 3.900.000,00
02.09 - Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 6.144.000,00
02.11 - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R\$ 22.003.900,00
02.14 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.659.000,00
02.15 - Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária	R\$ 5.602.000,00
02.16 - Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	R\$ 5.850.000,00
02.17 - Secretaria de Comunicação	R\$ 500.000,00
02.18 - Secretaria de Segurança e Defesa Social	R\$ 11.772.850,00
02.19 - Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 4.865.354,00
02.20 - Secretaria de Trânsito e Transporte	R\$ 8.939.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 373.050.586,37

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$ 8.124.000,00
02 - Judiciária	R\$ 1.659.000,00
04 - Administração	R\$ 29.817.157,99
06 - Segurança Pública	R\$ 12.326.850,00
08 - Assistência Social	R\$ 22.288.400,00
09 - Previdência Social	R\$ 5.245.000,00
10 - Saúde	R\$ 81.102.866,89
12 - Educação	R\$ 94.060.057,12
13 - Cultura	R\$ 4.345.104,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 215.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 84.063.729,59
16 - Habitação	R\$ 137.100,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 160.000,00
20 - Agricultura	R\$ 5.442.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.428.750,00
24 - Comunicação	R\$ 500.000,00
26 - Transporte	R\$ 5.939.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 6.144.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 9.832.000,00
9 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 220.070,78
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 373.050.586,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1447

Página 54 de 54



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

IV - abrir créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, restituições de convênios, despesas à conta de recursos vinculados e despesas com pessoal, não onerando o limite autorizado no item anterior;

V - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para tanto o limite no inciso III, deste artigo;

VI - realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado à prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;

VII - abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2023, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso III, deste artigo;

VIII - utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso III, deste artigo;

IX - abrir créditos especiais e/ou suplementares destinados ao cumprimento das Emendas Parlamentares, até o limite estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 7.588, de 28/06/23), e o Plano Plurianual - vigência 2022-2025 (Lei nº 7.117, de 06/12/21) e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f18a-aa00-3e8b-a80a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1447, ano VII, veiculado em 07 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 07/12/2023 às 08:25:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f18a-aa00-3e8b-a80a>